



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 143/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.466.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECEBI EM

22 / 06 / 2011

Lasiana

**DISPÕE SOBE A CRIAÇÃO DA SALA DO
EMPREENDEDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SALITRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica criada a sala Empreendedor na Câmara Municipal de Salitre.

Art. 2º - A Sala do Empreendedor funcionará sob a coordenação da Presidência da Câmara Municipal e com a colaboração dos vereadores.

Art. 3º - São atribuições da Sala do Empreendedor da Câmara Municipal:

I - Proceder o atendimento para informações ao empreendedor sobre assuntos relacionados ao exercício da atividade;

II - Difundir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 128/2008;

III - Manter Banco de Dados sobre informações que facilitem o pleno exercício dos direitos e deveres do empreendedor;

IV - Dispor de assessoramento técnico para os usuários dos serviços da sala;

V - Prestar informações sobre a tramitação de projetos no processo legislativo municipal;

VI - Receber reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços municipais e como também específicos do empreendedor;

VII - Colher informações sobre o usuário da sala do empreendedor e o nível de satisfação dos serviços prestados;

Parágrafo Único - Os dados colhidos pela sala do empreendedor serão na realimentação do programa de informações, com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários, bem como servirá de banco de sugestões e idéias para utilização do poder legislativo para elaboração de projetos de lei e programas.

Art. 4º - No desempenho de suas funções a sala do empreendedor poderá estabelecer, através da Câmara Municipal de Salitre, convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades relacionadas ao empreendedorismo e em especial:

Agno

11-0123 E. 170-10048A
12-0123 E. 170-10048B
13-0123 E. 170-10048C
14-0123 E. 170-10048D
15-0123 E. 170-10048E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

Empresas;

I - SEBRAE - Serviço de Apoio a Micro e Pequenas

II - Ministério da Previdência Social;

III - BNB - Banco do Nordeste do Brasil;

IV - Banco do Brasil;

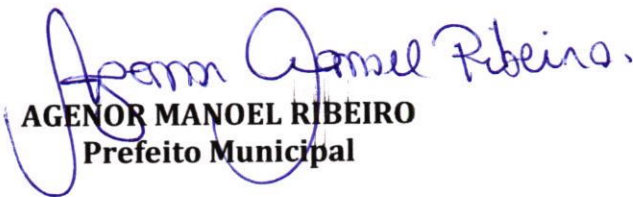
V - Caixa Econômica Federal;

VI - Secretaria de Finanças do Município;

Parágrafo Único - Consideram - se ainda colaboradores da sala do empreendedor as Universidades Públicas e Privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao empreendedorismo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos 20(vinte) dias do mês de junho de 2011(dois mil e onze).


AGENOR MANOEL RIBEIRO
Prefeito Municipal

